



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 87 DE 23 DE OUTUBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E AUMENTO DE VAGAS DE EMPREGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA,
Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e

eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, os empregos abaixo relacionados, de provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
Assessor de Desporto	01	J-08
Diretor de Escola	01	V-1
Supervisor de Ensino	01	VI-1

Art. 2º - Ficam acrescidas as seguintes vagas nos empregos do Quadro de Pessoal da Prefeitura, de provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
Assistente de Diretor	01	J-13
Assessor do Departamento de Educação	02	J-08

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
23 de outubro de 2009.

O Prefeito,

JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

MARIZA IVANETE GUIRALDELLO DE PAULA

Diretora da Secretaria do Gabinete